



Lei nº 1759 de 16 de novembro de 1995.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar área que especifica e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Diocese de Luziânia uma área de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) no terreno localizado entre as Ruas Nove de Julho, Dona Palmyra, Brasil e Dona Guiomar Ribeiro, no Jardim do Ingá.

**Art. 2º** - A área citada no art. 1º desta Lei será destinada à construção da Paróquia Central do Jardim do Ingá.

**Art. 3º** - Após concretizada a doação, a Diocese de Luziânia terá um prazo de 03 (três) anos para edificar o templo religioso.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento do prazo estipulado no art. 3º desta Lei, tornará a doação sem efeito e a área voltará ao domínio da Municipalidade.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Presidente

CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA - 1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário

NMB/rfl